



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

LEI Nº 2068 / 2021

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 2046 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020”

O Povo do Município de Rio Casca – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2046 de 24 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado parcialmente o recurso proveniente do superávit financeiro por fonte, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, abaixo especificado:*

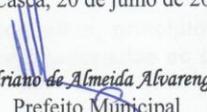
*Origem: Superávit Financeiro*

*Fonte: 262*

*Descrição: Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Aldir Blanc) – Exercício Anterior*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 20 de julho de 2021.

  
Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal